



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.716 DE 23 de MARÇO DE 2010.**  
Vereadores: Adalto Missias de Oliveira

Aut. Nº	22110
P.L. Nº	22110
Publ.:	26/03/10

**"Institui a semana de saúde do trabalhador no calendário Oficial do Município".**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarado do dia 28 de Abril ao dia 1º de maio de cada ano, como semana de saúde do trabalhador, na cidade de Indaiatuba-SP.

**Parágrafo único** - A data disposta no art. 1º desta lei passa a compor o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de março  
2010.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**